

43903433

1904.

S. Manoel

República dos E. Unidos do Brazil



MACO N° 154

M<sup>o</sup> Juizo de Circuito

DA

Comarca do Muriaé, Estado de Minas Geraes

Inventário

P. Maria Joaquima de Jesus  
Antônio Rodrigues d'Aquino

Livrete  
Intendente

Escrivão

## AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e 44, aos 23 dias do mez de Julho - , em o dito anno, nesta cidade de S. Paulo do Muriaé, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo os seguintes documentos :

- Petição -  
- Procuração -

do que para constar lavro este termo de autuação. Eu, Joaquim de Souza  
Quinto, procurante juremuntado o escrivão. Oui,

OT.º 19. 1º oficio. Mat. 23 de  
Junho de 1904 R\$ 2000 reis.  
*[Handwritten signature]*

M.º Dr. José de Freitas  
P. e D. a' vendovão //  
J. P. d. Almeida Pachecos 100  
(irmão d'Almeida)

MACO No 154

Piz.º Maria Joaquina de Jesus resi-  
dente no Municipio de S. Manuel que por  
morte de seu marido Antônio Rodrigues d'Almeida  
ocorrida a 3 de Abril de 1899, apesar lhe fi-  
caram uma Casa velha bastante estragada e  
outras algumas de terra, também estragadas;  
e como, além de herdeiros maiores, exista o  
orphanº Pedro Rodrigues d'Almeida, segue  
a V.º a que sejam inventariados os bens já  
referidos, protestando fazer menção dos mesmos  
dos demais herdeiros na ocasião opportuna.

Para avaliadores dos referidos bens, indicam  
o P.º C.º Almeida Eugênio Monteiro e Castro e  
Luis Valentim Barbosa. <sup>quintal</sup> pr. comum a  
e quanto ao segundo bardo pede ser substituído por José  
Guillermo Vaz d'Almeida. P.º que D.º est. se preza  
nos termos do inventário e  
de permissão



Almeida d'Almeida  
O Proe. Luis

Julho de 1904  
não se filha



JOÃO LUIZ VERSANTE  
Escrivão de Paz  
VILLA DE SÃO MANOEL

Livro N. 5 Fls. 57

Minas Geraes

## REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Impresso

Procuração bastante que faz

D. Maria Joaquina de Jesus ao Dr. Luiz Gouya  
da Silva, cano oficialmente se vê:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos  
vinte dias do mês de Junho de mil novecentos quatro  
nesta Villa de São Manoel, perante mim escrivão compareceu como Outorgante D. Maria Joa-  
quina de Jesus, louradora, residente nesta da Brata,  
onde fui a chamada

reconhecido pelo proprio das testemunhas adeante assignadas, do que dou fé, perante as quais por elle foi dito que por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Dr. Luiz Gouya-  
ga da Silva, advogado em São Paulo de Minas, concedendo-lhe poderes quais viciados  
especialmente para regularizar e promover os inter-  
taxis e passilhos dos bens deixados por seu casal  
de Antônio Rodrigues de Aguiar, descupanhado  
em todo o seu tempo, acitado viciados para  
partidas, peitos jucamente, despejos temo;  
requerer licenç para plena posse dos bens dos  
bens dos mesmos exequizios os expressos abai-

concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse , possa em juizo ou fora delle , requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaequer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro foro ; fazendo citar, offerecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaequer artigos; contrariar, produzir, inquierir e perguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e de sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido , promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedis este instrumento que lhe li, aceitau e assigna com as testemunhas

Pedro Feijia sechacida e Alberto Faco assin  
guando a copia da outorgante, por delatar sua  
onher escusado, T. Cel Luiz Cipriano Bechara  
so de estes, aqui residen tes e meus conhecidos  
da gare dos fábricas São João huiz Bechara, escrivão  
de escrivão, li pergunto todos e assigus em pubblic  
e ross. Em testemunhas do Meio de estorva assi  
qual pubblico) Bechara, lo aprecho de 1903, he  
ad Luiz Bechara, Cipriano Bechara  
alberto Pedro Feijia sechacida Alberto  
Faco. Estorva caelada estompsieha federal escriva  
lo ai uns milhares, devidamente intitulada.  
Bastados hoji por mim, que soupe, achou em  
forne e soupi: São João huiz Bechara, min  
o escrivão, subscres e assigus em pubblic e ross.  
Em testemunha. T. Cel Luiz  
Bechara  
Pedro Feijia  
Alberto Faco, aprecho de 1903

## Conclusão

Aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e quatro-  
os faço conclusões do Exmo Srº  
Dr. Juiz de Pirenópolis. Eu, Joaquim  
de Paula Quarte, cidadão pira-  
namuntado e escrivão designado pelo  
Juiz

No meu ministério a ociosa - que era' inti-  
mada na pessoa de seu procurador para justas  
guarnições - fui as diligências necessárias - fi-  
cando desde logo intimado para todos os termos  
do ministro - portaria - até final.

L. V. d. Maria' 25 de Julho 1906

Príncio D'Albuquerque

Data

Elogios foram inter-  
cados. Eu, Joaquim de Paula  
Quarte, cidadão pira-  
namuntado  
e escrivão designado pelo Juiz

Fim de juramento a vinta  
e quatro

Aos vinte e seis dias do mês  
de julho do anno de mil nove-  
centos e quatro, nessa Cidade do  
Município, na sala do Tórum  
onde se achava o Município

Muito estimado Dr. Joaquim Theodo  
oro Cionho de Albuquerque  
juiz de Distrito da Comarca do  
Município, onde se encontra o  
juramento viver, ali pelo di-  
to Juiz foi deposto o juramen-  
to na forma da lei ao Pro-  
curador da viúva de Antônio  
Rodrigues de Araújo - D. Maria  
Joaquina de Jesus, na pena  
de advogado Dr. Luiz Gonzaga  
da Silva, cuja procuração  
não se viu juntada a estes, de-  
bido ao cujo juramento he  
meuviu de declarar o dia  
em que tinha falecido o dito  
Antônio Rodrigues de Araújo  
se tinha deixado testamento,  
quais os herdeiros do casal,  
que idade tinha e que dese-  
la carregava todos os bens  
sem occultar alguma, de baix-  
o da pena de perder o di-  
reito que tinha viver, pagu-  
o dolo de sua valia e meus  
res no crime de perjuro.  
Estendo por este acerto o  
juramento sobre dito decla-  
rou que Antônio Rodrigues  
de Araújo faleceu no dia  
3 de Outubro de 1899, sem testa-  
mento, deixando herdeiros -  
cujo nome, estado e idade

declararia no título, comutante  
e que prometia dar a dix  
criação e avaliação todos  
os bens do extinto casal,  
sem occultar nenhuma sob  
as pumas - comminadas.

De como assim disse e  
dou fé - favei este termo  
que assigma como juiz.  
Em, Joaquina de Paula Quade  
escrivente juramentado o escre-  
vi por designação do juiz.

Leonor d'Albuquerque  
Liu Gonzaga otília

### Certidão

Certifico que  
em virtude do despacho  
de fls 4 do Exmº Dr. juiz  
de Pírito, intimou neste  
Cidade ao Procurador da  
viúva D. Maria Joaquina  
de Jesus na pessoa do Dr.  
Luiz Gonzaga da Silva pa-  
ra prestar o juramento  
acima de inventariante  
e fazer as declarações  
necessárias, ficando desde  
logo intimado para os demais  
termos do inventário e partilha  
- até final do que ficou scim  
to e don fl. Muniabi 25

25 de Julho de 1904. O Es-  
crivente jura mentado tam-  
ais de Paula Reuarte.

### Título de herdeiros -

Viúva D. Maria Joaquina de Freitas,  
viúva casada de casal.

### Filhos:

- 1 D. Maria Joaquina Soares,  
casada com Antônio Soares  
de Sávia
- 2 D. Francisca Rodrigues  
de Aguiar, com . 18 a.
- 3 Antônio Rodrigues  
de Aguiar com . 32 a.
- 4 Manoel Rodrigues de  
Aguiar com . 24 a.
- 5 Francisco Rodrigues  
de Aguiar com . 27 a.
- 6 Sérgio Rodrigues de  
Aguiar, com . 15 a.

Conclusões

6/

## Conclusão

Aos vinte e cinco de julho de mil novecentas e quatro - os factos  
concluídos ao Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito. Enfaz  
mais de Paula Quarte  
estimando o escravo desig-  
nado pelo Juiz no impedimento  
do sumojuiz

Clzº dos 30-julho 904

Tati merece a vinculação, devendo todos  
os poderes e promotor da justiça para proceder  
à liberação do escravo.

J. P. da Cunha Z. P. ftozr 1904  
Sílvia D'Albuquerque

## Pata

E logo me foram entregados.  
Em, Tamain de Paula Quarte, os  
estimando juntamente o escravo.  
Em Rómaldo Moreira de Al-  
buquerque ficava que o subscre-  
vi.

## Certidão

216 Certifico que intimei segundo a carta que segue para el levararem os  
interfados D. Maria Joaquina de Jesus  
Alves Soares de Souza Francisco Calho  
erique da Aguiar, Antonio Roiz da  
Aguiar, Manoel Roiz de Aguiar  
Sobrinhos, Francisco Rodrigues de  
Aguiar e Rodo Rodrigues de Aguiar  
para viram se levar modifica-  
doas de Setembro p.f. e ficaram sciertas.  
Mariah 31 de Agosto de 1904. A  
Escrivado Rosmaldo Moreira de  
Albuquerque -

## Certidão

Certifico que em sua residencia en-  
tirei ao Dr. Rosmaldo para  
juntamente com o interfado do pre-  
zente inventario se levar e ficou sci-  
erte. Mariah 2 de Setembro de  
1904. Escrivado  
Rosmaldo Moreira de Albuquerque

111.º Srt:

D. Maria Joaquina de Jesus  
 Alvaro Soares de Lamea  
 D. Francisco Rodriguez Aquino  
 Antônio Rodriguez d'Aquino  
 Manoel Rodriguez Aquino sobr.  
 Francisco Rodriguez d'Aquino  
 Pedro Rodriguez d'Aquino

Por esta vos intimo a virem me  
 te juizo no dia 2 de Setembro vindou  
 no meu casa do fórum desta Ci-  
 dade para se louvar em ana-  
 liadores dos bons deixados pelo  
 falecido Antônio Rodriguez d'Aquino  
 deje inventariante a primaria e os  
 demais filhos e esposa da suam  
 Deos os Guarde -

Muriabi, 27 de agosto de 1904

O Escrivão  
 Rómaldo Moreira de Almeida

Scientes. Prata, 31 de Agosto de 1904.  
Arao de D<sup>a</sup> Maria Joaquina de Jesus, para nos  
saber ter em mem escrever. Alvaro Faro.

Aleixo Soares de Saizza

Arao de D<sup>o</sup> Francisco Rodrigues de Aguiar, e Francisco Raiz Aguiar  
Carlos Schettino

Arao de Antônio Rodrigues de Aguiar e Almeida  
Raiz de Aguiar sobrinho

Daniel Schettino

Arao de Pedro Raiz de Aguiar

José Joaquim Teixeira da Silva

Arao Delfim Rodriguez Lampaz

M. Belmira Gomes de Saunes

Tomo de Louvada

Os dous ar Setubal ar mil  
 nove centos e quatro mês li.  
 Dous ho Marinhos em cara da  
 residencia do Dr. D. Jo.  
 José de Direito Joaquim Ro-  
 domo Lemos de Almeida que in-  
 denou Louvada vim, ahí foyan-  
 te apurar o Dr. Rosmoldos  
 da Justica Doutor António Ca-  
 dios de Oliveira Fths a revelia  
 de todos os mais integrados fe-  
 rao proprietores para Louvada os  
 Cidadãos Miguel Eugénio Mon-  
 tiro de Castro e José Guillerme  
 Vargas de Miranda, os quais  
 a revelia dos mais integrados  
 ferao acculos e pelo juez ap-  
 provados mandando que os mes-  
 mos fossem intimados e pre-  
 tados o devido juramento procedes-  
 ssem as avaliações de todos  
 os bens que puder inventariar-  
 ante D. Maria Joaquina de  
 Jesus. Iles fosem indicados como  
 pertencentes a este inventário;  
 os que para Contas havesse uti-  
 lizado que vai afugnado pelo juez  
 Rosmoldos. Ese Rosmoldos Mo-  
 raria de Almeida que o subscrivé

*Certidão*

Certifiro que intimei aos Louvados Cel. Miguel Eugenio Monteiro de Castro e Cap. José Guithurme Barreto de Miranda para virarem receber juroamento de lavrados, nessa tal avaliação todos os bens que pela inventariante lhes forem indicados como pertencentes

a este Inventário e ficaram sciutos. M. 10 de Julho de

1894. O Escrivão

Romualdo Morim de Almeida

assinado

*Termo de juroamento  
aos Louvados.*

Foram dez dias do mês de Setembro de mil nove centos e quatro milhares e vinte e duas horas e quinze minutos da noite, na casa da presidência do Exmo. P. D. Juiz de Direito onde eu Escrivão vim, afixei prospecto aos Louvados e fui intimado, a fazer-lhe depor juroamento sob o risco de que encarregou-lhe operar conscientemente avaliação todos

todos os bens que puder siver.  
tancante que forne indice-  
do como pertencentes a es-  
te inventario; e accito por  
esse ajuramento afim apro-  
vitaras fays e cumprir  
honradamente, o que fui in-  
te tempo que apignad com  
o Juiz. E eu Bernardo  
Moreira de Almeida que  
Ecrivad que se curti.

Miguel Eugenio de Castro  
José Guilherme Taques de Miranda

### Auto do Inventário

Amendo Narciso de Naf-  
so Senhor Irmão Christo o qual  
nove eram regatos nos  
de dias do mês de Setembro  
do dito anno em Cara da re-  
sidença do Ex<sup>co</sup>ap<sup>r</sup> Doutor  
Juiz de Direito, onde em Ecri-  
vad vim ahi pelos Envados  
forad apreguntadas as avalia-  
ções que haviam feito nos bens  
Envados pelo falecido Cláus-  
sico Rodrigues de Aguiar e  
que julga Inventariante D.  
Maria Joaquima de Jesus, que  
forad indicados como pertencentes

justamente ao acervo, sendo os se-  
guintes

### Raios -

Uma casa de morada coberta a  
tijolos, aps agradada, em ruas  
estadas, apsas vias e avaliações.

300 fccs da por trinta mil reis que sao  
E apsas mais onze alqueires en  
terra na Capocicas e Capim, no  
Distrito da Vila de São Mano-  
el, no ribeirão da Prata, divi-  
sando com Delfino Alves Meira  
Daniel Schettino e José Dias  
Fernandes vias e avaliações  
a oitenta mil reis cada um  
alqueire, sommando oito contos  
880 fccs e oitenta mil reis, que sao

Duta sorte derad os lou-  
vados por Concluidas as avalia-  
ções e apuradas com objus.  
E os Pormulos Morais de  
Albuquerque Encravados que o escrivio

Miguel Eugen Monteiro assentado  
José Guítherme Vazquez de Miranda

### Bentidas

Bentifios que nad faz declarar  
dad do activo e nem da  
passivo por nad se achas neta

nata Edade o inventariante e  
da fil. M. 1º de Setembro a 1904.  
Rómulo Moniz de Alme-  
daga -

### Sumo de declaracão das Lou- vadas

No mesmo dia supra decla-  
rada, pelos Louvados abans-  
afirmando fui cito ao juiz que  
este bem verdadeiro e se-  
gundo entendiam em seu con-  
sciencia haviam avaliado sob  
o juramento os bens que pelo  
inventariante fhos indicou co-  
mo pertencentes a este inventa-  
rio e afirmando com o juiz.  
Em Rómulo Moniz de  
Almeida - Encruad que o  
acredite

*feitos & dílos*

*Miguel Eugenio de Castro*  
*José Guilherme Fazanha de Miranda*

### Certidão

Certifico que não se acham  
do o inventariante e nem  
Procurador da mesma dei.

Dico o tornar os termos do  
ativo e passivo. Mu-  
nicipio 10 de Setembro de  
1904. Rosmaldo  
Moreira de Albuquerque.

## Juntada

Nos vinte e oito de Setembro  
de 1904 fize juntada da  
criticad em frente e com  
ella a conta juntada. E em  
Rosmaldo Moreira de Al-  
buquerque Encravado que ser-  
creva.

Afm. Srr<sup>o</sup> Dr. Grm de Direit-

Vulta

autr. II



Maria 1.<sup>o</sup> d. Maio 1866

Guimaraes Almeida

Diz D. Joaquim Joaquim de Jesus, como  
inventariante dos bens deixados por seu mani-  
do Antônio Rodrigues de Almeida, cujo proce-  
so corre por esse juiz, que os bens consti-  
tuídos de uma Casa velha e de ouro (II) al-  
gueires de terras bastante estragadas e avalia-  
dos em 1.118 florins serão absorvidos pela  
divida reconhecida por todos os herdeiros e  
da geral é credor do espólio o cidadão Fel-  
ix Alves Vieira, devendo essa que tam-  
bém já foi reconhecida pelos Srs Collector  
e Dr. Promotor de justica. Ora, a inventari-  
ante entendeu em composição com o referi-  
do credor, cuja divida eleva-se a 1.558.445-  
conseguindo delle enorme favor e benefício que-  
grandemente concorre para que os dons orphão  
Pedro Rodrigues de Almeida e Francisco Rodri-  
gues de Almeida não fiquem desprovidos de  
recursos e assim os demais herdeiros, isto é,  
o credor dá (6) seis alqueires de terras de sua  
propriedade e sítios no município de Selvamal  
em troca da Casa e dos 11 alqueires de terras  
de espólio e dá garantias da divida que con-  
forme se verifica excede o valor dos bens in-  
ventariados. Não precisa a supp<sup>e</sup> estimar o

o valor das 6 alqueires que o credor de boa vontade cede, os quais tem a mesma supp' Cestas de que são até superiores em qualidade aos ouros; por isso, e em vista da enorme somma de favor que recebem os orphaos, segue a V.S.<sup>a</sup> digne-se de conceder-lhe alvará de licença para a transacção que só redunde em benefício dos mesmos orphaos. Dando o Dr. Promotor, como Curador de orphaos e juntamente aos autores, a supp' espere seja-lhe concedida a licença pedida e

P. Pefinmento

E. R. & C.

O proc. Lui fomaga ordene

M. e L. S. 25. Junho de Dicinto

Reforçado por motivo de justiça  
collected em 1863.



para motivos de justiça

de Maria 27 de Julho 1863  
anverso & reverso

D. Delfino Alves Vieira que, sendo credor do  
espólio das bens deixados por Antônio Rodrigues  
de Oliveira, cujo processo de inventário corre  
por esse fôrmo e que, estando a dívida recon-  
hecida pela respectiva viúva D. Maria Joaquina  
de Jesus e pelos demais herdeiros, juntou à causa  
o documento da dívida no valor de um conto  
quinhentos e cincuenta mil reis quatro centavos  
e quarenta e cinco réis (R\$ 1.058,445) e requer  
que sejam separados bens para seu pagamento,  
convindo-se o Dr. Promotor do fôrmo como ca-  
rador de Ofícios. Juntou esta o documento  
nos autos

P. Delfim.

S. Paulo do Brasil 27 de Julho de 1863  
Delfino Alves Vieira

Lheus meu oppõeis - os seu ~~dequer~~  
o peticionário.

Muriabi, 27 de Julho de 1904  
O Requerente, Alfonso C. Oliveira

Estou de acordo com pagamento requerido e constar-  
te da petição retro.

Muriabi, 27 de Julho de 1904  
O Requerente, Antônio Fernandes de Oliveira

13

A Exm<sup>a</sup> Senr<sup>a</sup> D<sup>a</sup> Maria Joaquima de Jesus

Em Conta Corrente com  
Delfino Alves Vieira

1900	1900	De
Fevr.	6	Dinheiro e café pelo Chiquinho 12,000
Mai	9	Idem pelo mesmo 10,000
8br.	10	Idem em vaso próprio 50,000
9br.	6	Idem pelo Chiquinho 50,000
juber.	19	Idem em vaso 21,000
"	23	Importância de 7c q <sup>o</sup> paguei a Marciano
"		Rodrigues do Silv 507,500
1901	30	Dito pelo Chiquinho 20,000
Janvr.	9	½ alquelinha de farinha 3,000
"	26	1 Dito de feijão 10,000
"	31	Dinheiro por Miguel Soares 5,000
Fevr.	6	½ Alquelinha de Fafe' 3,000
"	16	Feijão 4,000
"	20	Pedros de remedios 11,600
"	21	Feijão para o Alexio 2,000
"	22	Mata de um Capado 34,000
Abri	2	Dinheiro pelo Chiquinho 10,000
"	7	Idem em vaso 20,000
"	12	Café e papadura 2,000
"	14	1½ Kilo de toucinho 2,000
"	17	Dinr. <sup>c</sup> para Alexandre Soares, p <sup>o</sup> jordan 20,000
Mai	33	Sal pelo Chiquinho 1,500
"	"	1½ Kilo de toucinho 2,000
Junho	9	4 Ditos " "
"	"	Imp. de remedios q <sup>o</sup> paguei a C. Maccino 17,460
"	14	Idem q <sup>o</sup> paguei a Baldino Junca 39,500
"	29	2 Litros de gomina pelo Chiquinho 2,250
Julho	7	2½ Kilos de toucinho 3,000
"	25	1 Pimento desol 3,000
		8716,750

1901	Transporte.	\$717750
Julho 25	2 Litros de gorduras	3.000
" 26. <sup>o</sup>	2 Quilos de <sup>600g</sup> Anjinhos Soares, ouro de selenio <sup>100g</sup>	7.000
" 27	Imp. Cia que paguei a Francisco Lino Soárez no decretos, Conf. recibo em meu poder	148.045
" 28	Idem que paguei a João Jorge, <sup>600g</sup> Soárez Conf. recibo em meu poder	187.800
Agosto 24	1/2 Alquinc de feijão <sup>250g</sup> de Felisbino	5.000
Setembro 3	Pinkheiros pelo Chiquinho	10.000
" 12	Idem " "	5.000
" 16	Idem " Sebastião Soárez	10.000
" 24	1 Quarta defeitas <sup>250g</sup> e 2 Rapadumos <sup>120g</sup>	3.700
" " 1 Litro de gordura		1.300
" 27	1 Dito " <sup>150g</sup> 1 Quarto de feijão <sup>250g</sup>	3.800
" " 1 Quarta de farinha		2.000
Setembro 1º	22 Litros de farinha	4.000
" " 10 Ditos de feijão <sup>250g</sup> e um de gordura <sup>150g</sup>	3.800	
" 5	7 Kilos de Toncinho	7.000
" " 1 Barraca de sal		2.000
" " Pinkheiros pelo Chiquinho		3.000
" 9	Idem " "	10.000
" 11	20 Kilos de Toncinho	24.000
" " 2 Rapadumos		1.200
" " Sua ordem paga a Galista		96.600
" 17	Pinkheiros pelo Chiquinho	10.000
" " 1 Quarta de farinha		2.000
" " 1 Rapadumo pelo Chiquinho		600
" 22	1 Quarta de feijão	3.000
" " 1 Dito de farinha		2.000
" 25	Generos Comprados no José Elias	18.850
" " 1 Quarta de farinha		1.000
" 28	Pinkheiros pelo Chiquinho	20.000
		1.467445

		Transporte	
1901	28	15 Litros de feijão	1.467,445
sobr.	"	10 Litros de farinha	4.500
"	"	1 Litro de gordura	2.000
"	"	1 Garrafa de óleo de ricino	1.200
1902	"	1 Garrafa de óleo de ricino	1.000
janeiro	3	1 Quarta de farinha	2.000
"	"	1 Litro de gordura	1.200
"	"	1 Cinheiro	5.000
"	"	1 Cinheiro mais	5.000
"	"	15 Litros de farinha	3.000
"	"	2 Rasaduras	1.200
"	"	1 Garrafa de kerosene	500
"	"	5 Litros de feijão <sup>1500</sup> e 1 litro de gordura <sup>1300</sup>	2.800
"	10	1 Cinheiro pelo Chiquinho	10.000
"	"	15 Litros de feijão	4.500
"	"	10 Litros de farinha	2.000
"	"	1 Litro de gordura	1.300
"	13	1 Quarta de farinha	2.000
"	"	2 Rasaduras <sup>1700</sup> e 1 litro de gordura <sup>1300</sup>	2.500
"	16	1 Quarta de farinha	2.000
"	"	1 Litro de gordura	1.300
"	"	15 Litros de feijão	4.500
"	18	1 Brinco de ouro	2.500
"	"	1/2 Quarta de farinha	1.000
"	"	1 Litro de gordura	1.300
"	20	1 Litro " " <sup>1500</sup> e 1 Quarta de farinha <sup>2000</sup>	3.300
"	"	1 Quarta de feijão	3.000
"	"	3 Litros de café	2.700
"	24	1 Litro " " <sup>1500</sup> e 1 Litro de gordura <sup>1300</sup>	2.200
"	"	1 Quarta de farinha	2.000
"	27	1 Litro de feijão	3.000
"	"	1 Litro de farinha	2.000
			1.549,945

1902	Transporte	1.549,945
Jan. 27	Dito argoduro	1,300
" 31	Dito p/ dito	1,300
" "	I Guarto arfijor	3,000
" "	I Dita arfijo	1,900
" "	I Dito d. Joaquinha	2,000
		R. 1.558,445

Reconhecemos verdadeira a conta supra  
no valor de 1.558,445 reis (um conto quinhentos e cincuenta e oito mil quatrocentos e qua-  
ranta e cinco reis). E como só o herdeiro Alvaro  
Soares de Lacerda é o unico que sabe ter e esquecer  
amigos a rogo da D. Maria Joaquina de Jesus  
que se e como tutor dos menores Pedro Rodrigues  
de Aguiar.

Brogo da D. Maria Joaquina de Jesus por ser e  
como tutor de seu filho Pedro Rodrigues da Aguiar

Miguel Engelbartsen de Castro

Manuel, 30 de Junho de 1904

Miguel Engelbartsen de Castro.

Heiro Soares de Lacerda  
Brogo da Menor filha de Francisco Rodrigues  
de Aguiar Alberto Vairo.

Brogo de Antonio Rodrigues de Aguiar, Manuel  
Rodrigues de Aguiar Sobrinho e Francisco Rodrigues  
de Aguiar. Alberto Vairo.

João Braga Viana

Pedro Ferreira de Saccade



Conselvad

15

Ses vinte e oito de Setembro de  
1904 ontem fui coneluçaz ao Dr.  
P. D. Juiz de Direito. Eue Ro-  
mualdo Moreira de Albuquerque  
que Enciuçaz que enciuçaz.

Pr

Não veita em defensorato cole a acciido na  
petição nº 11111. Fui comum ao Advogado Getulio G-  
ómez curador das mulheres acusado como  
juramento de sua procuração.

L.P.d. Cláudia 17 de Maio

Fimor d'Alleg

Data

E logo em forad entre que-  
rei Romualdo Moreira  
de Albuquerque que Enciu-  
çaz que enciuçaz.

Marta

Ses vinte e nove de Setembro de  
1904 ontem com vinte ao Dr.  
D. Promotor. Eue Romual-  
do Moreira de Albuquerque Enciu-  
çaz que enciuçaz

Come Marta

Não me oppondo em que sejam refeitas  
petições nºs. 11111, para que tratâmos de

beneficiar aos orphãos -  
Munizé, da autor do fórum  
ofício

### Pacto

Aos cinco de Setembro de 1904,  
me foram entregues. Em Roma.  
aos Moreira de Almeida que  
Encarregou que o escrevi

### Certidão

Certifício que em meu Cartório  
intimé ao Dr. Dragoado Getúlio  
com a despatcho pelo e a certeza  
necessária. Muiah 5 de Setem-  
bro de 1904. O Encarregado  
Romeu aos Moreira de Alme-  
ida que.

### Alito

Elogio or falso com scuta  
ao Dr. Dragoado Getúlio. Em Ro-  
ma aos Moreira de Almeida que  
Encarregado que o escrevi

### Com Alito

Não me appontou os requisí-  
mento de f. 11. Data era  
esposta. O Encarregado,  
Getúlio S. de Mendonça.

### Data

Elogio informado falso. Em Ro-  
ma aos Moreira de Almeida que

que

de Almequique. Encravado que aces-  
vi.

### Conclusões

Ano cinco de Outubro de 1904 na fazenda  
conclusões no q.º qmto. Dr. Jui de Demi-  
to. Em Romualdo Moreira se estende  
Almequique Encravado que acesse.

Obs.

Em vista da propriedade do Dr. Jui motivo de justiça  
e curador dos meios, e ihm porque repete de milhares  
de meios a acordo constante da petição qts II.  
Tento mais quando o passivo excede o activo vale  
em que não ha heranca, definiu a referida petição  
e mandou que se expêca o alvará seguindo://

S.P. de Lisboa 6 de Set. 1904

Assinado o Alvará

### Datos

Ano 7 de Outubro de 1904 na fa-  
zenda Almequique. Em Romualdo Moreira  
de Almequique que encravado que acesse.

Aprei o alvará e entre-  
guei ao Sr. Delfino Shey  
Sicaria. Muiado II em  
8bol de 1904 R. M.  
de Almequique

estes abaves arregrados levados m.  
meados e juntamente com os inventários  
dos bens do cajal do fregado Antônio  
Rodrigues de Aguiar, procedemos a avaliação  
destes bens do ~~m~~<sup>ano</sup> cajal que nos foram  
apresentados pela vossa inventariante  
pela forma seguinte.

### Imóveis.

Onze alqueires de terras em capões e  
capuizais, dividido com tenas de Cap<sup>m</sup>  
Welfredo Alves Vieira, com de Daniel Schet  
tine e com tenas de José Dias Fernandes  
avaliados a 80<sup>f</sup> - oitenta mil reis o alqueire  
cento e oitenta mil reis. 880<sup>f</sup> -  
+ Uma caza de morada cabedal de li-  
ñas e amalhada em mau estado  
avaliada por trezentos mil reis.  $\frac{x 300f}{1.180f}$  -

S. Paulo de Minas, 28 de Julho de 1904  
José Gauthier dos Prazeres de Miranda  
Miguel Euzebio Montaner de Castro.

Enadr. Dr. A. P. subl. f.

Estav em cartorio os avaliadores p.<sup>a</sup>,  
ou bem ante inventários q. saiu o  
Cel. Miguel Eug. Monteiro de Castro  
Capo J. Guilherme Langen ou Mi-  
randa encerrados e app. pelos in-  
vestigadores. Nada da han-  
dagem D. Lya nad estava, afir-  
mou agora Consultar se se os  
acertos p.<sup>a</sup> poder haver alterações.

Do Cr.  
Ressarcimentos Mor. de Almeida



Acertos ou avaliadores Cl<sup>r</sup>  
Miguel Eugenio Monteiro  
de Castro e Capo J. Guili-  
herme Langen ou Miran-  
da, encerrados por D.  
Maria Joaquina de Jesus —

O Documento  
Justo:  
Autentico Cáceres de Chico